



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1747/04, de 29 de setembro de 2004**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º) –** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                  | <b>VALOR</b>     |
|---------------|---|------------------|
| 0800          | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |                  |
| 0801          | Departamento de Obras e Serviços Urbanos          |                  |
| 26            | Transporte  |                  |
| 451           | Infra-Estrutura Urbana                            |                  |
| 0036          | Pavimentação e Manutenção de Vias - CIDE          |                  |
| 1.013         | Pavimentação e Manutenção de Vias - CIDE          |                  |
| 4.4.90.51     | Obras e Instalações                               | 90.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |   | <b>90.000,00</b> |

**Art. 2º ) –** Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta da Anulação Total/Parcial de dotações orçamentárias, conforme abaixo especifica:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                             | <b>VALOR</b> |
|---------------|--|--------------|
| 0900          | Secretaria Municipal de Indústria e Comércio |              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

| <b>CÓDIGO</b>          | <b>DESCRIÇÃO</b>                           | <b>VALOR</b>     |
|------------------------|--|------------------|
| 0901                   | Departamento de Indústria e Comércio       |                  |
| 0901.22.661.0033.2.041 | Incentivo à Indústria, Comércio e Serviços |                  |
| 4.4.90.51 (286)        | Obras e Instalações                        | 20.000,00        |
| 4.4.90.52 (287)        | Equipamentos e Material Permanente         | 10.000,00        |
| 4.4.90.61 (288)        | Aquisição de Imóveis                       | 20.000,00        |
| 9899.99.999.0099.2.099 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    |                  |
| 9.9.99.99 (289)        | Reserva de Contingência                    | 40.000,00        |
| <b>TOTAL</b>           |  | <b>90.000,00</b> |

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2.004

  
IVANIR OGLIARI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Assessor de Planejamento